



Processo: 1410/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de Correios e Telégrafos para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025

DESPACHO - Trata este processo da justificativa da necessidade da **Contratação de empresa especializada em serviços de Correios e Telégrafos para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás**, e as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da **Contratação de empresa especializada em serviços de Correios e Telégrafos para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás**, no Valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, foi juntada a documentação da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0013-47**, valor que está dentro do praticado no mercado.

Considerando que, o valor balizado para a contratação do objeto desta Inexigibilidade será pago através das Dotações Orçamentárias Nº: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.742-47**.

Nesse sentido, o legislador delineou as hipóteses específicas, que a contratação é perfeitamente viável e legal, que em casos semelhantes o Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores prevê a Inexigibilidade de Licitação, conforme a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Considerando finalmente, esta equipe de apoio, abalizada no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Palmeiras-GO, vem através desta Inexigibilidade de Licitação, propor que



efetue pagamento junto a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** **CNPJ: 34.028.316/0013-47**, visando atender o objeto desta Inexigibilidade de Licitação. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 de Goiás-GO e suas alterações posteriores.

Com estas considerações, remetam-se os autos ao **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, para, caso assim o entenda, Declarar a presente **Inexigibilidade de Licitação** nos termos das exposições acima.

Sala do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Membros:

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO

MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO



Processo: 1410/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de Correios e Telégrafos para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DESPACHO

O **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** do município de Palmeiras de Goiás – GO, nos termos da competência delegada, e em conformidade com o que dispõe o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, **resolve** nomear o responsável abaixo relacionado para:

Fiscal do Contrato: RENATA GOMES MOURA.

Gabinete do **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** do Município de Palmeiras de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

*“Declara inexigibilidade de licitação no processo referente a **Contratação de empresa especializada em serviços de Correios e Telégrafos para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás**”.*

Considerando que, nos presentes autos, consta que a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0013-47**, é a responsável pelos serviços em questão;

Considerando apresentar-se, a mencionada empresa, como única adequada à satisfação dos serviços;

Considerando que o valor da contraprestação dos serviços acha-se compatível com o praticado anteriormente;

Considerando a previsibilidade legal da inviabilidade jurídica de competição inserta no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando a análise do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido nestes autos;

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica declarada **inexigível** a licitação para a contratação da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0013-47**, para a promoção dos serviços, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, com vigência a partir da publicação desta.

Art. 2º. A despesa correrá, neste exercício, à conta das dotações orçamentárias informadas no processo.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Palmeiras de Goiás-GO, 10 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

Processo nº 1410/2025 - OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de Correios e Telégrafos para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, no Valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Através das Dotações Orçamentárias nº: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.742-47.

Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO